



**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 12.001/2021-DL**

A Prefeitura Municipal de **Aracati**, Através da Secretaria de Turismo e Cultura, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, EDIÇÃO, IMPRESSÃO DE LIVRO CAPA DURA DE ASPECTO DOCUMENTAL E CULTURAL, COMO TAMBÉM NA ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE WEBDOC, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CANAL DIGITAL E ELABORAÇÃO E VEICULAÇÃO DE UMA CAMPANHA PUBLICITÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE TODO O PROJETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

“Art. 37.....”

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensável e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 17, 24 e 25, respectivamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A análise da situação fática aqui disposta para o objeto pretense busca perquirir, em suma, se restou configurada alguma das situações legais previstas no art. 24 da Lei de Licitações, mais especificamente em seu inciso XIII, cujo teor é o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*.....
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do*



preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

A razão desta contratação encontra respaldo no dispositivo acima mencionado por não atingir o limite mínimo para a deflagração de procedimento licitatório, e ainda no fato do serviço ora mencionado ser imprescindível para contribuir para a projeção do município de Aracati como polo econômico, turístico e cultural do Ceará, sensibilizando gestores públicos, empresários dos mais diversos setores e sociedade civil de uma maneira geral, para a qualidade de vida e oportunidades de negócios do município.

O projeto “Aracati, de Velas prontas para o Futuro”, caracteriza-se pelo aspecto documental e multifacetado do registro das belezas naturais, riquezas econômicas e culturais do município de Aracati. Parte, para isso, da constatação da relevância histórica do município para o desenvolvimento econômico do Ceará e dá visibilidade para a qualidade de vida e novas oportunidades de negócios, potencializada pelo setor público, que estabeleceu novos parâmetros de gestão dos recursos públicos e natureza dos investimentos, financiando/apoiando projetos integradores da sua economia.

O projeto aqui apresentado tem como principal plataforma um livro, edição Premium, com conteúdo afirmativo dos valores e riquezas econômicas e culturais do município, contemplando as seguintes pautas editoriais:

- Breve linha do tempo sobre o crescimento econômico de Aracati;
- A influência geopolítica de Aracati como polo econômico;
- Investidores tradicionais e modernos do município e suas visões empreendedoras;
- Oportunidades industriais, comerciais, agroindustriais e turísticas do município;
- Geração de energia limpa, vantagens geográficas estratégicas;
- Atração do turismo nacional e internacional; a consagração de Canoa Quebrada, a foz do rio Jaguaribe e o esporte dos ventos;
- Pesca, seus pescadores, criatórios de camarões;
- Políticas de atração de investimentos;
- Valores e diferenciais urbanos; diferenciais comparativos em relação a outras praias e cidades;
- Conexão digital, internet universal para acesso, lazer, juventude, eventos de destaque; a beleza natural como oportunidade;
- Infraestrutura cultural, econômica, sobretudo turística e de transporte.

Dentro do escopo do projeto está previsto também, além do livro, a produção de dois webdocs, vídeos de curta duração desenvolvidos especialmente para o ambiente digital, com no máximo 3 minutos de duração cada, que sintetizarão a pauta do livro e ampliarão o alcance e audiência dos conteúdos, chamando atenção de investidores e do público em geral, uma vez que serão veiculados em plataformas digitais de grande audiência no Ceará e em todo Brasil, possibilitando assim um alcance de público para além das fronteiras geográficas do Estado, e contribuindo para a divulgação do município de Aracati, enquanto destino turístico e polo regional gerador de oportunidades.

O Estado do Ceará tem dever histórico de gratidão pelo município de Aracati. Sua origem está intimamente ligada ao desbravamento do estado a partir das suas gloriosas fronteiras com o rio Jaguaribe, onde ele casa com o mar, ao seu litoral, Porto e





mercado com raízes no comércio marítimo. Sua desenvoltura comercial atraiu produtores e comerciantes, tornando-se séculos XVII e XVIII uma preciosa cidadela econômica do litoral leste do Ceará.

A vasta literatura sobre sua importância para a colonização do Nordeste, seus vínculos com a Capitania de Pernambuco - servindo de polo de exportação de couros, peles e charque (daí nossa culinária criativa com a carne de sol), além dos laços com a capitania do Ceará - contem preciosidades culturais e econômicas - embelezadas pelos seus ventos, natureza, fartura pesqueira e manguês misteriosos - que atravessaram os tempos e chegam ao século XXI quase intactas.

Como resultado dessa vocação e cultura Aracati sobressai hoje como cidade de encantos para turistas, empreendimentos educacionais, culinária, esportes radicais, artesanato de raiz e polo comercial de dezena de municípios de sua área de influência. Em meio a todo o litoral cearense, Aracati encanta e se destaca pela sua arquitetura, a brisa permanente, inteligência urbana, artesanato de raiz, suas praias e falésias, hotelaria, logística por terra e ar segura e confortável, e por isso mesmo cada vez mais atraente para o turismo internacional. E com ele um elenco de oportunidades de serviços da indústria do turismo para atender a essa sofisticada demanda.

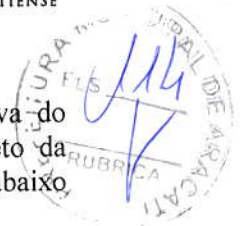
Posicionado entre os 15 principais municípios do Estado do Ceará, com PIB acima de R\$ 1,3 bilhão, Aracati observou um significativo avanço socioeconômico nos últimos anos, com novas instituições educacionais de nível superior, serviços financeiros, acesso à internet, emissora municipal de TV e até serviços aéreos domésticos, com voos regulares, impulsionando seu forte turismo apoiado por uma boa estrutura hoteleira. Dentre outros fatores, aponta-se o indiscutível posicionamento do setor público, que estabeleceu novos parâmetros de gestão dos recursos públicos e natureza dos investimentos, financiando/apoiando projetos integradores da sua economia. Isso mudou completamente o conceito local de valor de fatores como a sua história, vocações culturais, formação acadêmica da juventude, preservação e valorização dos recursos naturais, receptivo de qualidade para o turista, ordenamento urbano, dentre outros. Preparando assim Aracati para um novo salto econômico.

Diante do exposto, propõe à Prefeitura Municipal de Aracati a realização do projeto "Aracati, de Velas Prontas para o Futuro", com a produção de publicação impressa e peça audiovisual, através das quais fará o resgate histórico e registro atual deste que é o município referência do Estado do Ceará.

JUSTIFICATIVA

Como se sabe, o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso II do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

No concernente ao preço, o respaldo convém das Pesquisas de Mercado, realizada pelo setor de Compras do Município de **Aracati** que informa a realização de pesquisas, onde o valor do objeto se faz condizente com a realidade mercadológica em vistas ao preço estimado, ensejando a contratação da proposta do instituto: **Fundação Demócrito Rocha**, inscrita nº **CNPJ: 07.663.719/0001-51**, com endereço na Avenida Aguanambi, 282 A, Joaquim Távora, CEP: 60.055-402 - Fortaleza - CE, que ofertou o valor global dos serviços a ser executado de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.



Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço dos serviços foram realizadas pesquisas de 06 (seis) valores na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROponentes	CNPJ
FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA	07.663.719/0001-51
BRAVO PRODUÇÕES	20.208.102/0001-04
M.M MORAES PUBLICIDADE	11.856.013/0001-83
USINA ENTRETENIMENTO	12.447.209/0001-20
HALLEY GRÁFICA E EDITORA	07.684.756/0001-46
SHOPPING DA IMPRESSÃO	22.686.191/0001-20

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do serviço contratado correrão por conta da classificação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria de Turismo e Cultura	1202.13.122.0012.2.109 Divulgação das Políticas e Ações e Programas da Cultura	33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1001000000 Recurso Ordinário

Pelo exposto, submetemos o presente Processo Administrativo de Dispensa à apreciação da Assessoria Jurídica deste Município, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, **RATIFICAR** o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação.

Aracati-CE, 20 de outubro de 2021.


Luan Augusto Mota de Almeida
Secretário Municipal de Turismo e Cultura